



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
EE PROFª “MALBA THEREZA FERRAZ CAMPANER”  
PRAÇA MIKADO, 142 - J. ORIENTE - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP.  
CEP: 12.236-160 - TELEFONE/FAX: (012) 3931.63.22



## **EDITAL COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA – ENSINO MÉDIO**

A Direção de Escola da E.E. Prof.<sup>a</sup> “MALBA THEREZA FERRAZ CAMPANER” nos termos da **Resolução SEDUC nº 53, de 29-06-2022**, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade interessados em exercer junto à esta Unidade Escolar a função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica- CGP, com foco no Ensino Médio

### **I- Disposições Iniciais**

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com os artigos 1º e 2º da Resolução 53/2022. Os candidatos que não forem selecionados neste momento irão compor cadastro reserva na Unidade Escolar.

### **II- Do Perfil Profissional e dos Requisitos para Designação**

A função de Coordenador de Gestão Pedagógica será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, desde que preencham os seguintes requisitos:

- I – contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
- II – ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em Pedagogia;
- §1º – É vetada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.
- §2º – O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica.
- § 3º – Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.
- § 4º – A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

### **III- Proposta de Trabalho**

A proposta de trabalho deverá estar em consonância com a Política Pública da Secretaria da Educação e considerar o contexto escolar.

### **IV-Entrevista**

A entrevista será agendada com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
EE PROFª "MALBA THEREZA FERRAZ CAMPANER"  
PRAÇA MIKADO, 142 - J. ORIENTE - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP.  
CEP: 12.236-160 - TELEFONE/FAX: (012) 3931.63.22



## **V- Documentos**

A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser acondicionados em um único envelope com a identificação do candidato.

Anexo à Proposta de Trabalho, o interessado deverá entregar cópia simples da documentação abaixo relacionada:

- a) RG e CPF;
- b) Contagem de Tempo Anual (data base: 30/06) fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência. O expediente deve estar datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;
- c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com o itens II. deste edital;
- d) Currículo Profissional.

## **VI- Das inscrições**

Local: Praça Mikado, 142 – Jardim Oriente – São José dos Campos  
e-mail: e042316a@educacao.sp.gov.br

**Período: de 02-01-2025 a 09-01-2025**

**Horário: das 8h às 17h**

## **VII- Das entrevistas**

Local: Praça Mikado, 142 – Jardim Oriente – São José dos Campos

**Período: de 10-01-2025 a 15-01-2025**

**Horário: a combinar.**

## **VII- DO HORÁRIO DE TRABALHO**

Das 14h às 23h

## **VIII - Disposições finais:**

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- b) O Coordenador de Gestão Pedagógica cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.
- c) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação.

São José dos Campos, 26 de janeiro de 2024.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
EE PROFª "MALBA THEREZA FERRAZ CAMPANER"  
PRAÇA MIKADO, 142 - J. ORIENTE - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP.  
CEP: 12.236-160 - TELEFONE/FAX: (012) 3931.63.22

